



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ADITIVO № 03, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público ADITIVO Nº 03 ao EDITAL Nº 03/ 2024, de 05 de janeiro de 2024, que rege a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos aqui consignados:

1. Retificar o subitem 9.11.1, do EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa a conter a seguinte redação:

1.1. Onde se lê:

DATA	CARGO	HORÁRIO
Conforme Cronograma (Anexo V)	Técnico de Nível Superior (todas as especialidades)	Das 08h00 às 12h00min
	Agente Técnico Administrativo (todas as especialidades)	Das 14h00 às 18h00min

1.2. Leia-se:

DATA	CARGO	HORÁRIO
Conforme Cronograma (Anexo V)	Técnico de Nível Superior (todas as especialidades)	Das 08h00 às 12h00min
	Técnico de Nível Médio (todas as especialidades)	Das 14h00 às 18h00min

- 2. Retificar o subitem 9.2.1, do EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa a conter a seguinte redação:
 - 2.1. Onde se lê:

TABELA DE PROVAS

Ambos os cargos (Exceto para especialidade Analista de Sistemas)





TABELA DE PROVAS

Somente para a especialidade Analista de Sistemas

2.2. Leia-se:

TABELA DE PROVAS

Ambos os cargos (Exceto para especialidade Analista de Tecnologia da Informação)

TABELA DE PROVAS

Somente para a especialidade Analista de Tecnologia da Informação

- 3. Retificar o subitem 7.4.2.2, do EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a viger:
 - 3.1. Onde se lê:
 - 7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);
 - 3.2. Leia-se:
 - 7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;
- 4. Retificar o subitem 9.28, do EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:
 - 4.1. Onde se lê:
 - 9.28 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegí-





veis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2. Leia-se:

4.3.

9.28 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5. Retificar o subitem 13.1, do EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a viger:

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).
- 6. Acrescentar o subitem 13.11 ao EDITAL № 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a viger:
 - 13.11 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido
- 7. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 03/2024, de 05 de janeiro de 2024.
- 8. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de abril de 2024.
 Cicília Raquel Maia Leite Presidente da FUERN